



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E O CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON.

PARCEIRO PÚBLICO: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

PARCEIRO PRIVADO: **CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Desenvolvimento Tecnológico e Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Goiás, por meio do [Decreto Estadual nº 8.813 de 25 de novembro de 2016](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.215.865/0002-60, com sede na Rua 255. nº400. Qd. 600. 11º Andar, Sala 1.101. Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça CEP 74.280-010, em Goiânia-GO, neste ato representada por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, portador do RG nº 2897269 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 517.836.491-00, residente e domiciliado nesta Capital.

RESOLVEM, na forma preconizada na [Lei Estadual nº 15.503/05](#) e na Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 02/2017, celebrar o presente termo aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Inclusão do ITEGO – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aparecido Donizete Rodrigues da Silva, no município de Itaberaí-GO, no escopo do Contrato de Gestão nº 02/2017;
- b) Redistribuição de vagas na modalidade EaD, dos cursos das categorias de “Capacitação / Atualização” e “Qualificação”, para os cursos “Técnicos”; e
- c) Revisão dos valores de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEGO NO ESCOPO DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica incluído no objeto do Contrato de Gestão nº 02/2017, o seguinte ITEGO:

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás APARECIDO DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	Rua Capitão Caldas, nº 80, Centro Itaberaí - GO

Parágrafo Único – Com a inclusão, o Contrato de Gestão nº 02/2017 passa a abranger os seguintes ITEGOs:

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em ARTES BASILEU FRANÇA	Av. Universitária nº 1750, Setor Universitário – Goiânia-GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás WILSON CAVALCANTE NOGUEIRA	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Fazenda Mojinho – Piracanjuba - GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás GOIANDIRA AYRES DO COUTO	Rua Aeroporto s/nº, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás - GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás JERÔNIMO CARLOS DO PRADO	Rua Piauí nº 460 – Centro – Goiatuba - GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás APARECIDO DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	Rua Capitão Caldas, nº 80, Centro - Itaberaí - GO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS MODALIDADES “EaD”

Ficam remanejadas as vagas constantes das modalidades “EaD” O programa de metas a serem cumpridas pela organização social, constante do Anexo III do edital do Chamamento Público nº 08/2016, na forma detalhada nas tabelas a seguir:

I. Programa de metas originário:

LOTE 4 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - ORIGINÁRIO						
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC
ANO I	100	840	3140	4000	1540	4600
ANO II	100	840	3140	4000	1540	4600
ANO III	220	820	2800	4680	1600	4840
ANO IV	220	860	2960	4940	1700	5080
Total	640	3360	12040	17620	6380	19120

II. Programa de metas repactuado para os “Anos III e IV”:

LOTE 4 - ANEXO III – PROGRAMAS DE METAS - NÚMERO DE VAGAS - REACTUADO							
---	Superior	Técnico	Qualificação	FIC	EAD/FI	EAD/FC	EAD/Técnico
ANO I	100	840	3140	4000	1540	4600	-
ANO II	100	840	3140	4000	1540	4600	-
ANO III	220	790	3.470	3.600	630	1.951	370
ANO IV	220	890	3.470	3.600	670	2.015	420
Total	640	3.360	13.220	15.200	4.380	13.166	790

Parágrafo Primeiro – Em razão do remanejamento das vagas conforme definido no *caput*, as tabelas de composição de quantitativos constantes do Anexo IX do edital do chamamento público, referentes aos Anos III e IV, ficam alteradas das seguintes formas:

I. Tabela de composição de quantitativos para o Ano III:

LOTE IV - ANO III							
Instituto Tecnológico de Goiás - ITEGO	Vagas: Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total: ITEGO	Horas de serviços técnicos e produção artístico-cultural	REPASSE por ITEGO
ITEGO Goiânia - Basileu França - PRES	120	200	1.800	900	3.020		5.505.570,00
EAD	0	90	150	480	720	0	394.447,63
DIT e APA	0	0	0	0	375	1.440	197.367,64
ITEGO Cidade de Goiás - PRES	40	160	540	900	1.640	0	2.830.788,06
EAD	0	140	240	740	1.120	0	612.441,87
DIT e APA	0	0	0	0	375	1.440	197.367,64
ITEGO Goiatuba - PRES	60	300	600	1.000	1.960	0	3.967.805,08
EAD	0	140	240	731	1.111	0	610.615,00
DIT e APA	0	0	0	0	375	1.440	197.367,64
ITEGO Piracanjuba - PRES	0	0	0	0	0	0	-
EAD	0	0	0	0	0	0	-
DIT e APA	0	0	0	0	375	0	40.778,44
ITEGO ITABERAÍ - PRES	0	130	530	800	1.460	0	2.102.355,00
EAD	0	0	0	0	0	0	0
DIT e APA	0	0	0	0	0	0	0
(a) Presencial + CVT	220	790	3.470	3.600	8.080	0	14.406.518,14
(b) EAD	0	370	630	1.951	2.951	0	1.617.504,50
(c) HDIT e APA	0	0	0	0	1.500	4.320	632.881,35
TOTAL (a+b+c)	220	1.160	4.100	5.551	11.031	5.820	16.656.903,99

II. Tabela de composição de quantitativos para o Ano IV:

LOTE IV - ANO IV							
Instituto Tecnológico de Goiás - ITEGO	Vagas: Tecnológico	Vagas: Técnico	Vagas: Qualificação	Vagas: Capacitação e Atualização	Vagas total: ITEGO	Horas de serviços técnicos e produção artístico-cultural	REPASSE por ITEGO
ITEGO Goiânia - Basileu França - PRES	120	300	1.800	900	3.120	0	6.085.623,53
EAD	0	100	170	520	790	0	435.374,22
DIT e APA	0	0	0	0	395	1.440	199.542,49
ITEGO Cidade de Goiás - PRES	40	160	540	900	1.640	0	2.830.788,00
EAD	0	160	240	755	1.155	0	669.387,44
DIT e APA	0	0	0	0	395	1.440	199.542,49
ITEGO Goiatuba - PRES	60	300	600	1.000	1.960	0	3.967.801,20
EAD	0	160	260	740	1.160	0	674.462,09
DIT e APA	0	0	0	0	395	1.440	199.542,49
ITEGO Piracanjuba - PRES	0	0	0	0	0	0	-
EAD	0	0	0	0	0	0	-
DIT e APA	0	0	0	0	395	0	42.953,29
ITEGO ITABERAÍ - PRES	0	130	530	800	1.460	0	2.102.355,00

EAD	0	0	0	0	0	0	-
DIT e APA	0	0	0	0	0	0	-
(a) Presencial + CVT	220	890	3.470	3.600	8.180	0	14.986.567,73
(b) EAD	0	420	670	2.015	3.105	0	1.779.223,75
(c) HDIT e APA	0	0	0	0	1.580	4.320	641.580,75
TOTAL (a+b+c)	220	1.310	4.140	5.615	11.285	5.900	17.407.372,23

Parágrafo Segundo – O remanejamento das vagas não implicará em alteração dos valores pactuados para o repasse, considerando que a redução do número absoluto de vagas foi compensada pela carga-horária maior dos cursos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS VALORES DE REPASSE DO CONTRATO DE GESTÃO

Fica reduzido em 10% (dez por cento) os valores mensais (duodécimos) de repasse previsto nos Anos III e IV do contrato de gestão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 9.376/2019, passando a prevalecer, em substituição ao Anexo IV do edital de chamamento público, o seguinte cronograma financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO - CECECON								
Início da Vigência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	VALOR GLOBAL (REACTUADO)			
10/04/2017	17.596.478,70	17.451.488,70	17.227.557,18	17.407.372,23	RS 69.682.896,81			
Competência	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Mensal	Anual		
2017	abril/2017	1.026.461,22			1.026.461,22	RS 12.757.447,06		
	maio/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	junho/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	julho/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	agosto/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	setembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	outubro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	novembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
	dezembro/2017	1.466.373,23			1.466.373,23			
2018	janeiro/2018	1.466.373,23			1.466.373,23	RS 17.491.360,95		
	fevereiro/2018	1.466.373,23			1.466.373,23			
	março/2018	1.466.373,23			1.466.373,23			
	abril/2018	439.911,95			439.911,95			
	abril/2018		1.018.003,47		1.018.003,47			
	maio/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
	junho/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
	julho/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
	agosto/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
	setembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
	outubro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
	novembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73			
dezembro/2018		1.454.290,73		1.454.290,73				
2019	janeiro/2019	1.454.290,73			1.454.290,73	RS 17.446.067,94		
	fevereiro/2019	1.454.290,73			1.454.290,73			
	março/2019	1.454.290,73			1.454.290,73			
	abril/2019		436.287,20		436.287,20			
	abril/2019			1.079.614,11	1.079.614,11			
	maio/2019			1.542.305,93	1.542.305,93			
	junho/2019			1.542.305,93	1.542.305,93			
	julho/2019			1.542.305,93	1.542.305,93			
	--- 1º Termo Aditivo ---							
	agosto/2019			1.388.075,33			1.388.075,33	
	setembro/2019			1.388.075,33			1.388.075,33	
	outubro/2019			1.388.075,33			1.388.075,33	
	novembro/2019			1.388.075,33			1.388.075,33	
dezembro/2019			1.388.075,33		1.388.075,33			
2020	janeiro/2020		1.388.075,33		1.388.075,33	RS 17.200.993,50		
	fevereiro/2020		1.388.075,33		1.388.075,33			
	março/2020		1.388.075,33		1.388.075,33			
	abril/2020			416.422,64	416.422,64			
	abril/2020				1.015.430,07		1.015.430,07	
	maio/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
	junho/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
	julho/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
	agosto/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
	setembro/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
	outubro/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
	novembro/2020				1.450.614,35		1.450.614,35	
dezembro/2020				1.450.614,35	1.450.614,35			
2021	janeiro/2021			1.450.614,35	1.450.614,35	RS 4.787.027,36		
	fevereiro/2021			1.450.614,35	1.450.614,35			
	março/2021			1.450.614,35	1.450.614,35			
	abril/2021			435.184,31	435.184,31			

Parágrafo Primeiro – O valor do Contrato de Gestão nº 02/2017, que era de R\$ 72.897.163,20 (setenta e dois milhões e oitocentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos) passa a ser de R\$ 69.682.896,81 (sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), cuja redução deriva da revisão dos valores de repasse nos Anos III e IV do cronograma.

Parágrafo Segundo – Os valores da “hora-aula” dos cursos presenciais e EaD passam a ser os seguintes:

OFERTA	VALOR HORA-AULA “PRESENCIAL”		VALOR HORA-AULA “EaD”	
	CONTRATADO	REALINHADO	CONTRATADO	REALINHADO
Superior	R\$ 11,70	R\$ 10,53	-	-
Técnico	R\$ 8,06	R\$ 7,25	-	-
FIC (Qualificação)	R\$ 8,06	R\$ 7,25	R\$ 2,25	R\$ 2,03
FIC (Capacitação)	R\$ 8,06	R\$ 7,25	R\$ 2,25	R\$ 2,03
DIT e APA	R\$ 120,82	R\$ 108,74	-	-

Parágrafo Terceiro – Os valores de repasse previstos no cronograma definido no *caput* consubstanciam-se em previsão baseada no duodécimo do valor total do ano de referência (Anos I, II, III e IV). O efetivo repasse de tais valores dependem da regular execução do contrato de gestão e do cumprimento das metas pactuadas.

Parágrafo Quarto – A revisão dos valores de repasse não devem prejudicar o cumprimento das metas, sendo que a operacionalização da execução sob as novas condições pactuadas neste termo deve ocorrer mediante a priorização do custeio destinado à área fim, em detrimento da área meio, adotando para tanto, os mecanismos de gestão e de boas práticas necessários à sua consecução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

A Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 02/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de gestão original.

E, para firmeza e validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo.

GOIÂNIA - GO, 23 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **will marques vitor de paula, Usuário Externo**, em 13/11/2019, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 27/11/2019, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 03/04/2020, às 20:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **10011950** e o código CRC **9676567D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201614304000870



SEI 10011950